

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 10 DE JANEIRO DE 2023

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 5

DECRETO Nº 15.526, DE 10 JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre o cálculo e pagamento da Gratificação de Desempenho Fazendário (GDF), instituída pela Lei Complementar nº 342, de 05 de dezembro de 2022, alterada pela Lei nº 346, de 26 de dezembro de 2022, aos servidores municipais de nível superior à disposição na Secretaria Municipal das Finanças, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza;

CONSIDERANDO, o disposto no § 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 342, de 05 de dezembro de 2022, c/c art. 2º da Lei Complementar nº 346, de 26 de dezembro de 2022, segundo o qual a Gratificação de Desempenho Fazendário (GDF) será concedida mensalmente mediante avaliação de desempenho e critérios objetivos a serem regulamentados por decreto;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de preservar a irredutibilidade da remuneração dos servidores municipais de nível superior, atualmente à disposição da Secretaria Municipal das Finanças, ocupando cargo de provimento em comissão - simbologia DNI -1, face aos fatores de multiplicação da GDF previstos no Anexo Único da Lei Complementar nº 346, de 26 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Para fins de cálculo e pagamento da Gratificação de Desempenho Fiscal (GDF) dos servidores municipais de nível superior, à disposição da Secretaria Municipal das Finanças (SEFIN) ocupando cargo de provimento em comissão - simbologia DNI -1, na data da publicação deste Decreto, aplicam-se, exclusivamente, os mesmos fatores de multiplicação utilizado para os servidores à disposição e cedidos sem cargo, constantes no Anexo Único da Lei Complementar nº 342, de 26 de dezembro de 2022, equiparando seus valores.

Parágrafo único. A Gratificação de Desempenho Fazendário (GDF), a que se refere o caput deste artigo, tem por base de cálculo o valor integral da GDF auferida pelo Auditor do Tesouro Municipal, 1ª Referência, da Classe IV, com carga horária de 240 (duzentos e quarenta) horas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, aos 10 dias de janeiro de 2023.

José Élcio Batista
PREFEITO DE FORTALEZA,
EM EXERCÍCIO
*** **

DECRETO Nº 15.527, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

Fixa o valor a ser repassado à Câmara Municipal de Fortaleza, no Exercício de 2023, a título de Duodécimo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de fixar o valor a ser repassado à Câmara Municipal de Fortaleza, no exercício de 2023, a título de duodécimo, nos termos estabelecido pelo art. 29 – A, inciso IV, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular nº 34/2014-PRESI, do Tribunal de Contas dos Municípios, datado de 19 de novembro de 2014, determinando a exclusão das contribuições previdenciárias obrigatórias da correspondente base de cálculo do duodécimo a ser repassado à Câmara Municipal, nos termos do Parecer Técnico nº 07/2014 e conforme deliberação do Pleno daquela Corte de Contas em sessão realizada no dia 02 de outubro de 2014;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 8819/2019, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, datada de 10 de dezembro de 2019, informando que a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP) não deve integrar a base de cálculo do duodécimo das Câmaras Municipais, por se tratar de contribuição com finalidade de arrecadação previamente determinada pela Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixados o repasse anual e seu correspondente duodécimo para a Câmara Municipal de Fortaleza, nos valores respectivos de R\$ 260.504.137,26 (duzentos e sessenta milhões, quinhentos e quatro mil, cento e trinta e sete reais e vinte e seis centavos) e R\$ 21.708.678,10 (vinte e um milhões, setecentos e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e dez centavos), com base nas receitas efetivamente arrecadadas no exercício de 2022, conforme a seguir especificado: